



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 PROCESSO Nº 043/2023 - EDITAL Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Aos **18 de Abril de 2023 às 09:00** horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo**, mais a **presença da Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno**, mais a presença dos representantes dos licitantes participantes listados no final desta ata, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis do processo acima em referência e, publicado no site www.prefeiturasrc.mg.gov.br, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente o registro de preços para aquisição, na medida das necessidades, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e outros, pelo critério de maior desconto percentual por item da TABELA SINAPI/MG, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, a partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
	A		
0202041220003 2.008 339030	33	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
0202041220003 2.009 339030	38	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
0202041220003 2.010 339030	41	1.500.99	Departamento Municipal de Administração Geral
020401082440006	68	1.500.99	Departamento Municipal de

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

E-mail: licitasrc@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

2.022 339030				Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 339030		82	1.500.99/1.6 00.99	Fundo Municipal de Assistência Social
020501103010007 2.023 339030		91	1.500.95/1.6 00.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030		124	1.500.95/1.6 21.99	Fundo Municipal de Saúde
0206121220010 2.029 339030		145	1.500.94	Departamento Municipal de Educação
0206123060016 2.083 339030		152	1.500.99	Departamento Municipal de Educação
0306123640038 2.061 339030		194	1.500.99	Departamento Municipal de Educação
0209278120026 2.045 339030		240	1.500.99	Departamento Municipal de Esporte e Lazer
0111236950050 2.123 339030		240	1.500.99	Departamento Municipal de Cultura, Turismo e C. Social.
0213185410029 2.052 339030		315	1.500.99	Departamento M. de M.Ambiente A.e Sustentabilidade
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual				

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 600.000,00**

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo de 05 dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E DO ADITAMENTO

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
MIGUEL RAFAEL LOPES DA SILVA	RODOVIA MG 455, KM 15 – BAIRRO JAGUARI, S/N, IBITIURA DE MINAS, CEP 37790-000, CNPJ

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

F--mail: licitasrc@gmail.com

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

COR E TINTAS COMERCIO LTDA - ME	28.206.397/0001-91 RUA MINAS GERAIS, 515, CENTRO, MONTE SIÃO, CEP 37.580-000, CNPJ 13.437.808/0001-82
SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	RUA ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, 375, BAIRRO VILA NOVA, SANTA RITA DE CALDAS, CEP 37.775-000, CNPJ 07.053.152/0001-00
CASAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RUA CARLOS CHAGAS, 136, BAIRRO VILA NOVA, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37.775-000, CNPJ 12.940.058/0001-02
HABILITAÇÃO	
MIGUEL RAFAEL LOPES DA SILVA, CNPJ 28.206.397/0001-91 SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.053.152/0001-00 CASAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 12.940.058/0001-02	
OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES	
A EMPRESA COR E TINTAS COMERCIO LTDA – ME, RUA MINAS GERAIS, 515, CENTRO, MONTE SIÃO, CEP 37.580-000, CNPJ 13.437.808/0001-82, FOI INABILITADA POR APRESENTAR O BALANÇO FINANCEIRO DE 2020.	
CLASSIFICAÇÃO	

Lote	Qtde.	Unidade	Especificação Detalhada	VENCEDOR	% Desconto
1	1	Unidade	Madeiras - Abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, madeirites, portas, batentes, alisares, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	MIGUEL RAFAEL LOPES DA SILVA	4%
2	1	Unidade	Material Hidráulico - Abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	47%
3	1	Unidade	Ferramenta em Geral - Abrangendo mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	CASAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21%
4	1	Unidade	Aço - Abrangendo arames, telas, vigas, vergalhões, dobradiças, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	18,50%
5	1	Unidade	Materiais Elétricos - Abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores, conduites, eletrocalhas, caixas de passagem, complementos e	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	27%



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

			afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).		
6	1	Unidade	Materiais de Pintura - Abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	15%
7	1	Unidade	Telhas- Abrangendo telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, cumeeiras, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5%
8	1	Unidade	Materiais de Revestimento - Abrangendo pisos, porcelanatos, revestimentos, argamassas e demais acessórios, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	8%
9	1	Unidade	Cimento - Abrangendo Cimento Portland CP II - 32, CP III - 40, CP IV - 32, cimentos estruturais, cal hidratada, complementos e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	CASAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,10%
10	1	Unidade	Insumos - Abrangendo Areias grossas, areias finas, pedra brita, pedrisco, tijolos maciços, tijolos cerâmicos, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	CASAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2%
11	1	Unidade	Pedras decorativas - Abrangendo pedras de calçadas, granito, ardósia, mármore, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	3%
12	1	Unidade	Artefatos de Concreto - Abrangendo tubos de concreto para drenagem pluvial, blocos de concreto, tampas de concreto, calhas, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	FRACASSADO	-
13	1	Unidade	Concreto Usinado - Concreto autoadensável, concreto usinado bombeável com e sem serviço de bombeamento, concreto usinado convencional não bombeável e afins - (Baseados na tabela SINAPI-MG).	FRACASSADO	-
14	1	Unidade	Cascalho - Abrangendo cascalho de cava, cascalho de rio, cascalho lavado, complementos e afins. (Baseados na tabela SINAPI-MG).	FRACASSADO	-



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas


Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro


Karen Aparecida da Fonseca
Equipe de Apoio


Priscila Magne Bueno
Equipe de Apoio


Carlos Alexandre Garcia
Representante credenciado da empresa CASAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA


MIGUEL RAFAEL LOPES DA SILVA
Representante Legal da empresa MIGUEL RAFAEL LOPES DA SILVA


Marcus Antônio da Silva
Representante credenciado da empresa SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME,


Lucas Nagakura Cordeiro de Lima
Representante credenciado da empresa COR E TINTAS COMERCIO LTDA - ME